



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Previdência do Município de Congonhas/ MG

Política de Investimentos

VERSÃO 2 APROVADO 15/03/2022

Elaboração: Comitê de Investimentos

Aprovação: Conselho Deliberativo

[Handwritten signatures]

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Tel: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	5
3	PERFIL DE INVESTIDOR	6
4	ESTRUTURA DE GESTÃO	7
4.1	GESTÃO PRÓPRIA	7
4.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	7
4.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
5	META DE RENTABILIDADE	11
6	CENÁRIO ECONÔMICO	12
6.1	EXPECTATIVAS DE MERCADO	18
7	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	19
7.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	21
7.2	SEG. RENDA VARIÁVEL, INVEST. ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVEST. IMOBILIÁRIOS	22
7.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	22
7.4	EMPRESTIMO CONSIGNADO	23
7.5	LIMITES GERAIS	23
7.6	DEMAIS ENQUADRAMENTO	24
7.7	VEDAÇÕES	25
8	CONTROLE DE RISCO	26
8.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	26
8.2	CONTROLE DO RISCO DE CREDITO	27
8.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	27
9	ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	28
10	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	29
11	CRENCIAMENTO	30
11.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	31
11.2	VALIDADE	32
12	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	33
12.1	METODOLOGIA	33
12.1.1	MARCAÇÕES	33
12.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	33
12.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	33
12.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	36
12.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	37
	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	38

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar
da Silva G. Motta
Diretor Presidente
PREVCON

CNPJ 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

13	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	39
14	PLANO DE CONTINGÊNCIA	40
14.1	EXPOSIÇÃO A RISCO	40
14.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	41
15	CONTROLES INTERNOS	42
16	DISPOSIÇÕES GERAIS	44


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Inhaus Cunha


Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Diretor-Presidente

PREVCON | 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

R

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avila da Silva O. Motta
Wellington José Avila da Silva O. Motta
Diretor Presidente

Angela
Angela

Miriam
Miriam

André
André

André
André

André
André

André
André

PREVCON/6731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

[Handwritten signatures and stamps]

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Angela

Conselho

Antonio Cunha

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.206/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	290.153.982,73
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	9/7/2022
Comitê de Investimentos	Decreto nº 5.655, de 15 de outubro de 2012
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não há
Vencimento da Certificação	N.A.

A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como INVESTIDOR COMUM.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não havendo prejuízos quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o COMITÊ DE INVESTIMENTOS condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos e encaminhamento ao Conselho Deliberativo para aprovação, em atendimento a nova classificação.

Walter
da Silva O. Alotta
Diretor Presidente
PREVCON
Tel. (31) 3731-3162

Alonso
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Angela
Cassiano
Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonghas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS será própria, ressalvada a carteira Títulos Públicos de emissão do TN, classificados nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 – Art. 7º, I, "a" em que poderá ser, total ou parcialmente, administrada por pessoa jurídica contratada, por meio de processo de seleção, para prestação de serviços de gestão ativa, devendo-se observar os critérios estabelecidos pela unidade gestora.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do regime próprio de previdência social, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente

TELEFONE 31-3162

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: previcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores do Regime Próprio de Previdência.

A estrutura definida através da Lei Municipal nº 2.701, de 15 de junho de 2007 e alterações, Decreto n.º 5.655, de 15 de outubro de 2012, demonstram a Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, observando-se as disposições do art. 8º-A da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação de que trata a matéria.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, diligenciará e avaliará quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do RPPS;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Wellington José da Silva O. Motta
Diretor Presidente

PREVCON 0731-3162

Adriano Cunha
CNPJ 08.771.208/0001-16

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior

Wellington da Silva G. Nogueira
Diretor Presidente
PREVCON 31-3162

GNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Wellington da Silva O. Motta
Wellington da Silva O. Motta
Diretor Presidente
Insc. nº 08731-3162

Lucas
Lucas

Angela
Angela

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Antonio
Antonio

Paulina
Paulina

Cláudio
Cláudio

08/04/2022 09:00:16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura e Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA +4,85% (quatro e oitenta e cinco por cento).

Ainda assim, a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente
PREVCON
Tel.: (31) 3731-3162

Angela
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Lima
E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CNPJ: 08.771.208/0001-16



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

CENÁRIO ECONÔMICO

PANORAMA ECONÔMICO NOVEMBRO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem clara, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.

Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.

Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.

Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.

Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do faturamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrão, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerome Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington
Diretor PREVCON

Tel: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.

Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.

Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Wellington José Avelar
Diretor Executivo
PREVCON

Carlos Eduardo

José Carlos

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Cunha

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

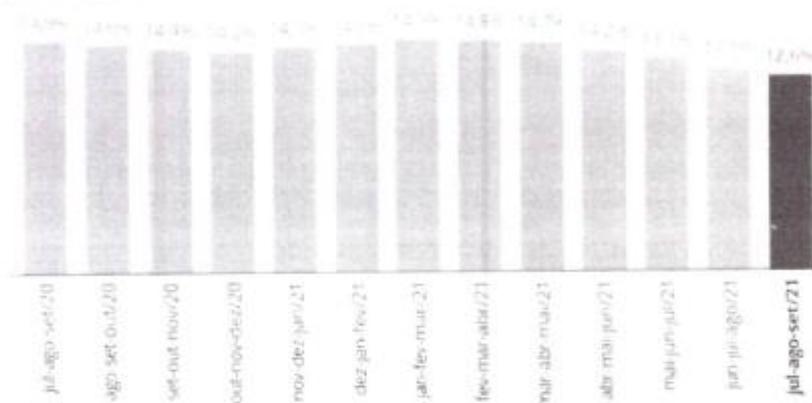
E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



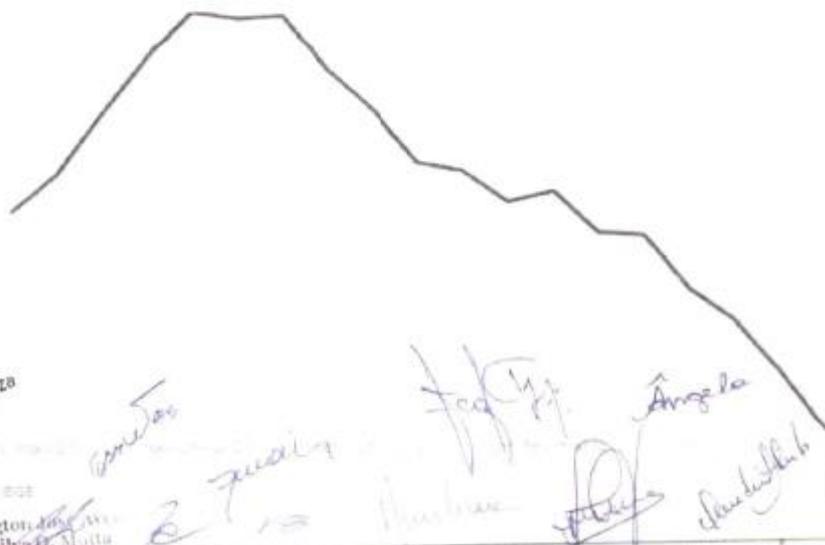
Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou.

Rendimento médio real encolhe

Em R\$



R
Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Fonte: IBGE

Wellington da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

CNPJ 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



PREVCON
REVOLUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO em 12 meses.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

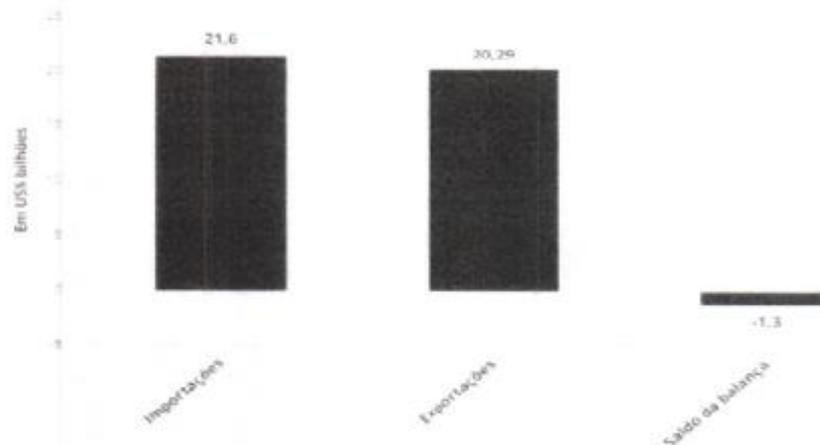
SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.

Balança comercial

Resultado de novembro de 2021



Fonte: Ministério da Economia

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Azeiteiro da Silva
Diretor-Executivo
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

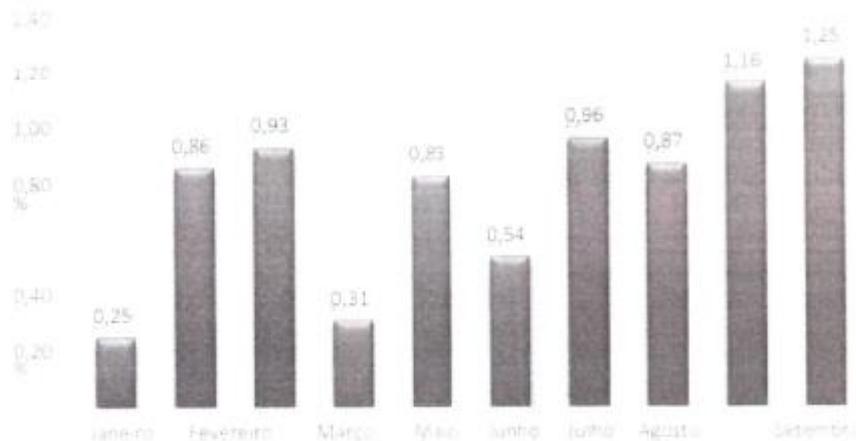
Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.

IPCA - Inflação mês a mês 2021



O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macroeconômico do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.

Claudia Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Ayalar
da Silva da Matta
Supervisor de Recursos
PREVCON

Tel. (31) 3731-3162

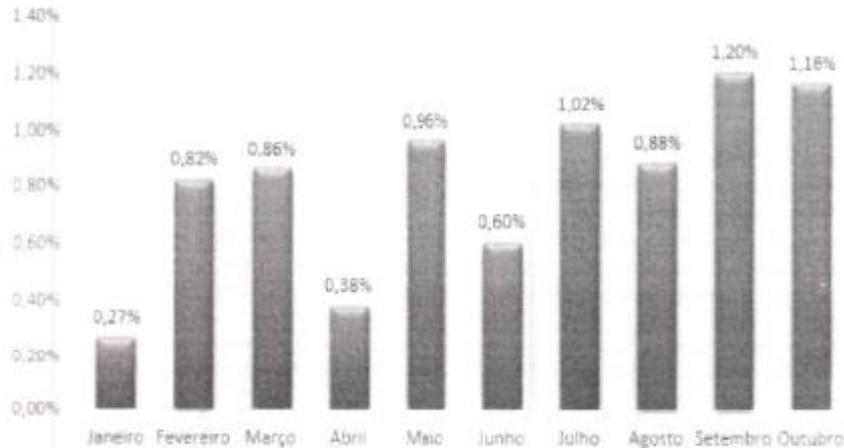
CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

INPC - Inflação mês a mês 2021



CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em pratica, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Assessoria de Planejamento
e Orçamento
SILVIA D. ASSIS
Dir. Planejamento
PREVCON

Tel. (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para ampliá-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo no plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	3,03	3,40
IGP-M (%)	3,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,65
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,25	53,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf>

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Tel. (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-15

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (R\$) - 28/02/2022	Posição Atual da Carteira (%) - 28/02/2022	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
					Limite inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	R\$ 61.789.014,60	21,30%	14,40 %	18,70%	59,24%
	FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R\$ 40.405.266,53	13,93%	14,40 %	18,70%	59,24%
	ETF - 100% Titulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	R\$ 81.846.316,93	28,21%	12,92 %	17,23%	50,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	18,22%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	5,00%	R\$ 2.256.823,89	0,78%	0,00%	2,78%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	186.297.421,19	64,22%	41,72 %	75,62%	193,49 %
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	30,00%	R\$ 61.748.805,79	21,28%	11,21 %	13,83%	20,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	2,44%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I	10,00%	R\$ 17.709.265,04	6,10%	2,09%	2,78%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wallingtoni de Oliveira
da Silva - Diretor Presidente
PREVCON

Tel.: (31) 3731-4162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2924

PREVCON

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

	FI Imobiliário - Art. 11*	5,00%	R\$ 850.861,56	0,29%	0,00%	0,32%	0,32%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	30,00%	80.308.932,39	27,67%	13,30 %	19,37%	50,32%
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 98, I	10,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 99, II	10,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações BDR Nivel I - Art. 99, III	10,00%	R\$ 23.501.811,54	8,10%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	23.501.811,54	8,10%	3,75%	5,00%	10,00%
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	5,00%	R\$	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		290.108.165,88	99,99%	58,76 %	100,00%	258,81 %
Disponibilidades	Disponibilidades Financeiras - Art. 20	0,00%	R\$ 45.816,85	0,01%			
	PL TOTAL		290.153.982,73	100,00%			

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN%	Posição Atual da Carteira (R\$) - 28/02/2022	Posição Atual da Carteira (%) - 28/02/2022	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
					Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Públicos de emissão do TN - Art. 79, I, "a"	100,00%	R\$ 61.789.014,60	21,30%	14,40 %	55,24%
	FI 100% titulos TN - Art. 79, I, "b"	100,00%	R\$ 40.405.266,53	13,93%	14,40 %	56,74%
	ETF - 100% Titulos Públicos - Art. 79, I "c"	100,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 79, II	5,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 79, III, Alínea "a"	60,00%	R\$ 81.846.316,93	28,21%	17,92 %	50,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 79, III, Alínea "b"	60,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária - Art. 79, IV	20,00%	R\$	00,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 79, V, Alínea "a"	5,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 79, V, Alínea "b"	5,00%	R\$ 2.258.823,89	0,78%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 79, V, Alínea "c"	5,00%	R\$	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%		64,22%	41,72	193,49

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Antonio José de Almeida
Secretário Municipal

Tel: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS			186.297.421,19		%	%
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	30,00%	R\$ 61.748.805,79	21,28%	11,21 %	20,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I	10,00%	R\$ 17.709.265,04	8,10%	2,09%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	5,00%	R\$ 850.861,56	0,29%	0,00%	0,32%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	30,00%	R\$ 80.308.932,39	27,67%	13,30 %	50,32%
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	R\$ 23.501.811,54	8,10%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 23.501.811,54	8,10%	3,75%	10,00%
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		R\$ 290.108.165,88	99,99%	58,76 %	258,81 %

A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, propõe-se adotar o limite de máximo de 100 % (cem por cento) dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington da Silva O. Motta
Diretor

Angela

Indiano Cunha

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

2.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00 % (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00 % (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

2.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10 % (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, propõe-se adotar como limite máximo o percentual de 10,00 % (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Wellington
da Silva O. Motta

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

Cláudio Antônio de S.
Prefeito Municipal



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00 % (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, propõe-se adotar, neste momento, como limite o percentual de 0 % (zero por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do RPPS no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Alpina
Wenderson do Silva
Guilherme
Angela
Felipe
Cláudio Antônio de Souza
Prelato Municipal
Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br
Mihau Cunha



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Na obtenção da Certificação Institucional Pro-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passam a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

Assinatura
José Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Tel. (31) 3731-3162

CNPJ 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, havendo o prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington da Silva U...
Diretor Executivo

Angela

Michaels Cunha

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

8. CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS adota o VaR - *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington da Silva

Ofício: 0731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
IF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wesley da Silva
Diretor de
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

9 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, a unidade gestora buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionando a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

Wellington da Silva
Wellington da Silva
Diretor Presidente
PREVCON
Tel.: (31) 3731-3162

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Angela
Angela
[Assinatura]

Amilano Junqueira
Amilano Junqueira
E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CNPJ: 08.771.208/0001-15



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

A vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada pela PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS por meio do Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

R

Wellington
Wellington GUSMÃO
da Silva O. Motta
Diretor-Regente
Tel.: (35) 3799-3162

Gaspar
Gaspar
Ferreira

Cláudio
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Angela
Angela
fcp

Amélia
Amélia
Luz

CMN: 08.71.208/001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

11 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, através de seu Edital de Credenciamento, deve-se atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, deve-se adicionar à lista acima os seguintes documentos:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastro do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, deve-se analisar no mínimo:

- o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
- aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Diretor Presidente
PREVCOM
Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.238/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recai sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

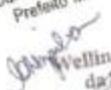
11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Tel: (31) 3731-3163

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

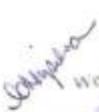
autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington José Avelar
Diretor Presidente
PREVCON

Tel. (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.238/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

12. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = P_{atual} \times Q$$

Onde:

Vm = valor de mercado

P_{atual} = preço unitário atual

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Constituinte Presidente

Tel. (31) 3731-9162

CNPJ: 07.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Q_{t+1} = quantidade de títulos em posse do regime

3.2.2.1 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA_{t+1} = VNA_t \cdot (1 + IPCA_{t,t+1})$$

Onde:

VNA_t = Valor Nominal Atualizado

VNA_{t+1} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{t,t+1}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA_{t+1} = VNA_t \cdot (1 + SELIC_{t,t+1})$$

Onde:

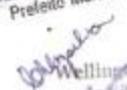
VNA_t = Valor Nominal Atualizado

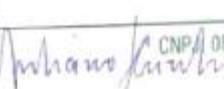
VNA_{t+1} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{t,t+1}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington José Avelar
da Silva D. Motta
Diretor Presidente
PREVCON
Tel: (31) 3731-3162


Adriano Cunha
CNPJ 08.771.208/0001-16


Angela

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = \frac{VNA_{atualizado}}{(1 + \frac{JPM}{100})^{N1}}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{VNA}{Z_{negotiação}}$$

Onde:

$Z_{negotiação}$ = é o valor unitário apresentado em um dia
 $Z_{negotiação}$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA + \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
 VNA = Valor Nominal Atualizado
 $Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$Retorno = \frac{R}{S_{inicial}} \times 100$$

Onde:

R = Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{inicial}$ = saldo inicial do investimento

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

José Avelar da Silva Motta
Diretor Presidente
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

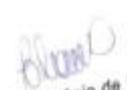
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



Cláudio Antônio de Souza Avelar
Diretor Presidente
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



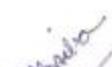
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Titulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações liquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/), e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


José Avelar
Diretor Presidente

PREVCON
Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

R_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{cotas} = V_{cotas} \cdot Q_{cotas}$$

Onde:

V_{cotas} : valor atual do investimento

V_{cotas} : valor da cota no dia

Q_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

R
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

José Avelar
da Silva O. Motta
Diretor Presidente

PREVCON
Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.298/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

1.4.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 - Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 - Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos e controle interno do processo; c) Estudo Técnico com a validade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos e controle interno do processo; c) Estudo Técnico com a validade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos e controle interno do processo; c) Estudo Técnico com a validade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhada de relatório; b) Identificação dos envolvidos e controle interno do processo; c) Estudo Técnico com a validade para resolução; d) Atos e Medidas se necessárias cabíveis para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente
Tel: (31) 98534-9162

CNPJ: 06.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Atualização das taxas; acompanhamento de mercado; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a validade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica	Curto, Médio e Longo Prazo

R
CA
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CS
José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente
PREVCON

fc
Am
Am
Am
Am
Am

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

15. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto n.º 5.655, de 15 de outubro de 2012 e alterações, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

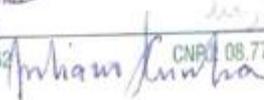
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

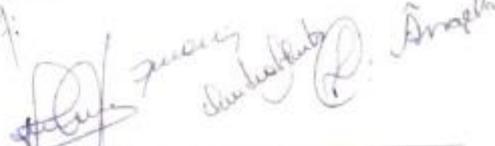
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do RPPS;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Diretor Presidente
Tel.: 35 353701-3162


CNPJ: 08.771.208/0001-16


E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do RPPS.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington José Avelar
da Silva O. Motta
Secretário Presidente
PREVCON
Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e a Portaria MPS nº 519/2011 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

E parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- pele representante do ente federativo;
- pele representante da unidade gestora do RPPS e

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Wellington José Avelar da Silva O. Motta
Diretor Presidente
Tel. (31) 3731-3162

Amélia
Amélia
CNPJ 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519/2011.

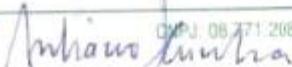

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


José Avelar
Presidente
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 06.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br


Antônio Lima

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2924



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Este documento (caracterizado como relatório parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPA/NAO que reflete o momento da análise e não consultadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em sua forma de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem sua material oficial, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como a inversa proporcionalmente. Todos e qualquer valor movido está representado em Real (R\$) e para os cálculos foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o sistema Quantim-Act 1.0 (VM). A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a ausência de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 529, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 1.963 de 25 de novembro de 2017 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, estados, Distrito Federal e Municípios e de outras providências.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wellington Avelar da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 06.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



Congonhas, 15 de março de 2022.

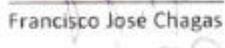
Conselho Municipal Previdenciário

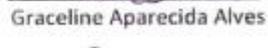

Angela Nóbrega Lima

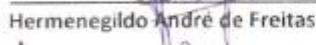

Cintia Regina Martins

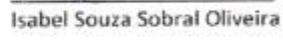

Claudia Calixto

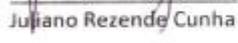

Evandra Marcia Lacerda Milagre Silva

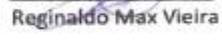

Francisco José Chagas


Graceline Aparecida Alves

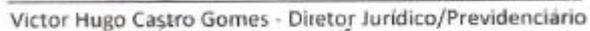

Hermenegildo André de Freitas

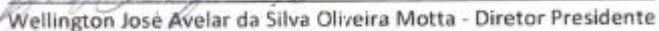

Isabel Souza Sobral Oliveira


Juliano Rezende Cunha


Reginaldo Max Vieira


Romilda Rosa de Lima - Diretora Administrativo/Financeira


Victor Hugo Castro Gomes - Diretor Jurídico/Previdenciário


Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta - Diretor Presidente


Claudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal


Crédito e Mercado - Consultoria em investimentos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00025 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HIR7732	28/03/2022	12/09/2021	DP-211/2021	414577	L
HNO2I33	28/03/2022	08/09/2021	DP-208/2021	2650883	AG
HHY9497	28/03/2022	31/08/2021	DP-207/2021	2652330	AG
DHF2514	28/03/2022	19/10/2021	DP-210/2021	2651481	AG
HLX5F74	28/03/2022	03/11/2021	DP-216/2021	2650148	AG
HDQ2175	28/03/2022	15/09/2021	DP-212/2021	2651469	AG
JHK8035	31/03/2022	28/10/2021	DP-218/2021	2651329	AG
OXD2690	01/04/2022	21/09/2021	DP-223/2021	2650043	AG
ERZ9510	01/04/2022	08/11/2021	DP-225/2021	2653053	AG

Local e data
Congonhas, 08 de abril de 2022

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00026 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GWE6G42	28/03/2022	20/09/2021	DP-215/2021	2651429	AG
PUW2E02	01/04/2022	04/10/2021	DP-226/2021	2652607	AG
OME7454	01/04/2022	01/10/2021	DP-222/2021	2652499	AG
HEK0G79	01/04/2022	26/09/2021	DP-224/2021	2652246	AG
HNK0983	28/03/2022	26/09/2021	DP-213/2021	2652386	AG
QRF0D83	31/03/2022	27/09/2021	DP-220/2021	2652238	AG
DJA9112	31/03/2022	01/11/2021	DP-217/2021	2650141	AG
NMT9J08	28/03/2022	19/10/2021	DP-206/2021	2652530	AG
GUA2099	28/03/2022	19/10/2021	DP-209/2021	2646672	AG
PUN4243	31/03/2022	07/10/2021	DP-219/2021	2650073	AG
GXD1937	31/03/2022	21/09/2021	DP-214/2021	2650044	AG
PVA4617	01/04/2022	27/09/2021	DP-228/2021	2652494	AG
OMG6867	01/04/2022	28/10/2021	DP-227/2021	2652708	AG
QMX4I10	01/04/2022	18/10/2021	DP-221/2021	2652851	AG

Local e data
Congonhas, 08 de abril 2022

Autoridade de Trânsito



Ronaldo Jesulino Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL NÚMERO 2022/00024 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HMA2147	AG02654751	23/02/2022	554-11
HJC7642	AG02654605	24/02/2022	554-14
GZD6315	AG02654738	25/02/2022	545-24
LCW7529	AG02654756	25/02/2022	550-90
PZQ9005	AG02654757	26/02/2022	762-52
OQO2854	AG02654504	26/02/2022	545-26
MBS4378	AG02654747	27/02/2022	556-80
PPT8E82	AG02654506	28/02/2022	554-13
QOQ4054	AG02654748	01/03/2022	556-80
RBG8J36	AG02652897	03/03/2022	574-61
PVM9720	AG02654750	04/03/2022	562-22
QXY1B47	AG02654617	07/03/2022	554-11
GRE7128	AG02654901	08/03/2022	556-80
HIO8076	AG02653213	09/03/2022	552-50
PWIOF18	AG02654871	09/03/2022	525-83
PWIOF18	AG02654870	09/03/2022	583-50
GXJ0173	AG02654224	10/03/2022	554-13

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 08/04/2022 - Total de registros: 17

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/003/2022 – PRC 237/2021

Registro de Preços para aquisição de cimento para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/ 034/2022, alterada pelas Portarias nº PMC/163/2022 e PMC/267/2022, no uso de suas atribuições altera a data do Pregão Eletrônico supracitado, a saber: 1) Recebimento das propostas: a partir de 12/04/2022. Término do Recebimento das propostas: às 08h do dia 28/04/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 28/04/2022. Congonhas, 11/04/2022. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/093/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, uniformes e EPI para os servidores da Secretaria de Saúde. Recebimento das propostas: A partir de: 19/04/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 03/05/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 03/05/2022. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – DISPENSA Nº PMC/016/2022 – CONTRATO Nº PMC/038/2022

Contratação e empresa de Engenharia para execução de drenagem, pavimentação e contenção no município de Congonhas/MG, para reconstrução de locais atingidos pela chuva 2022, inclusive fornecimento e material e mão-de-obra.. Na Publicação do Diário Oficial eletrônico, no dia 07/04/2022, Onde se lê: Errata – Dispensa de Licitação Nº PMC/067/2022 Leia-se: Errata – Dispensa de Licitação Nº PMC/016/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.357, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.357, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

1-DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;
- declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo.



bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo;

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 19 de abril de 2022, conforme o anexo I;

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Superintendente de Administração receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, n.º 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 301, Centro, Congonhas – MG, no dia 24 de janeiro de 2022, às 14h.

Congonhas, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.357, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSORIAIS
Auxiliar de Saúde	a) EAS;
Assistente Social	b) Eletrocardiograma;
Terapeuta Ocupacional	c) Glicose;
	d) Hemograma e plaquetas;
	e) Tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh;
	f) Dupla adulto, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde e Médico;
	g) Anti HBS, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista;
	h) Hepatite B, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista;
	i) avaliação fonoaudiológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II;
	j) avaliação otorrinolaringológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II.

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Auxiliar de Saúde	Gabriel Mateus Silva Leite	9º lugar
Assistente Social	Flávia Maria Silva dos Anjos	2º lugar
	Aline Cristiane Moraes Silva	3º lugar
Terapeuta Ocupacional	Selma Lúcia Souza Sena	1º lugar
	Tatiana Nunes Gonçalves	2º lugar

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/284, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anna Marys Saraiva Ferreira no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/285, DE 8 DE ABRIL DE 2022



Nomeia Comissão Especial para organizar a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 3.782, de 02 de agosto de 2018, alterada pela Lei n.º 4.067, de 1º de março de 2022; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/242/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para organizar a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Congonhas, conforme a Lei Municipal n.º 3.782, de 2 de agosto de 2018, alterada pela Lei n.º 4.067, de 1º de março de 2022:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Andréa Cristina Sousa e Silva

Viviane Evelyse Fernandes Guimarães

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo:

Clarissa Maria da Silva Alves

Luciomar Sebastião de Jesus

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Cristiano de Oliveira Silveira Costa

b) Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro

Art. 2º A Comissão será presidida por Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/158, de 13 de maio de 2019.

Congonhas, 8 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON